

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.890, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

“INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE BURNOUT NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do dia 15 de outubro como Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Burnout.


Parágrafo único. A semana de que trata esta lei será dedicada à realização de ações de prevenção e diagnóstico precoce da síndrome de burnout, à promoção da saúde do trabalhador e à orientação sobre o acesso à atenção integral à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Nova Lima.

Art. 2º Para os fins desta lei, entende-se por saúde do trabalhador o disposto no § 3º do art. 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei com o objetivo de estabelecer os critérios para a operacionalização das ações de que trata o parágrafo único do art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 27 de dezembro de 2021.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL